



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Considerando que dentre os diversos princípios norteadores da atividade administrativa, destaca-se o da legalidade, cuja observância é fundamental para se caracterizar um verdadeiro Estado de Direito. O princípio acima mencionado, dada a sua importância, foi positivado no artigo 37 da Constituição de 1988 e no artigo 13 da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 para incluir a aquisição de conjuntos de refeitórios, destinados a suprir as necessidades das escolas municipais, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa exposta no item 3 do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo;

Considerando que tais contratações não haviam sido previstas inicialmente no planejamento, mas se tornaram imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e institucionais de interesse coletivo. Ressalta-se, ainda, que se trata de uma demanda relevante para a continuidade e regularidade dos serviços públicos educacionais, sendo, portanto, necessária sua adequação e inclusão no referido plano;

Considerando que o Município de Florestal/MG não dispõe em seu acervo institucional equipamentos suficientes em suas unidades, sendo necessária a aquisição de conjuntos de refeitórios, para garantir um ambiente mais seguro, confortável e organizado para os estudantes, além de promover a modernização da infraestrutura escolar, assegurando melhor funcionalidade durante os momentos de alimentação.

Considerando que a inclusão do DFD no PCA/2025 proporciona maior previsibilidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e assegurando o cumprimento das políticas públicas voltadas à segurança e monitoramento das escolas do Município;

Considerando o Art. 14 do Decreto nº 265, de 02 de outubro de 2023 que dispõe que:

“Art.14 Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no site eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.”

DETERMINO: A inclusão do Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo a este despacho, no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação quanto a aquisição de conjuntos de refeitórios. Solicita-se, ainda, que sejam adotadas as providências cabíveis para a devida atualização do PCA 2025, a fim de assegurar que as contratações sejam realizadas de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normativas legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Florestal/MG, 14 de novembro de 2025.

Wagner dos Santos Júnior
Prefeito Municipal